



Federação Gaúcha de
Arco & Flecha

Página 1 de 5

ANEXO I – COMODATO
TERMO DE EMPRÉSTIMO DE BENS SOB A GUARDA DA
FEDERAÇÃO GAÚCHA DE ARCO E FLECHA

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____ e-MAIL: _____

RG: _____ CPF: _____

A FEDERAÇÃO GAÚCHA DE ARCO E FLECHA – FeGAF, CNPJ 04.994.785/0001-16, com sede na Avenida Lucas de Oliveira 211, apartamento 302, CEP:904400-11 Porto Alegre, RS, neste ato na qualidade de Comodante, e o Comodatário acima citado, firmam comodato visando treinamento e prática do esporte nas atividades desenvolvidas pela Federação Gaúcha de Arco e Flecha (FeGAF) e Confederação Brasileira de Tiro com Arco (CBTARCO), utilizando material esportivo da modalidade abaixo relacionado.

It	Descrição Marca, Modelo:	Un	Qtd	R\$ Un	R\$ T
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
11.					
12.					

Observações:



COMODATO

As partes têm entre si justas e acertadas o presente contrato de comodato mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1. Constitui objeto do presente Contrato a cessão, a título de comodato, que a FeGAF faz ao COMODATÁRIO dos bens enumerados na página 01 deste documento, a qual somente poderá usá-los na forma, para o fim, nos locais e mediante as condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações das partes

2. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Instrumento, as partes obrigam-se pelo seguinte:

2.1. A FeGAF obriga-se a:

a. Entregar os bens ao COMODATÁRIO em perfeito estado de conservação e limpeza juntamente com a documentação pertinente;

a.1. Caso o bem não esteja em perfeito estado, como possíveis detalhes estéticos, ou outro, que não prejudiquem seu perfeito funcionamento, deverão ser anotadas as inconformidades apresentadas;

b. Prestar qualquer informação referente ao bem que lhe for solicitado;

c. Exercer a fiscalização permanente quanto à correta aplicação do material objeto do presente instrumento, no tocante à finalidade.

2.2. Ao COMODATÁRIO obriga-se a:

a. Manter sob sua guarda e responsabilidade, o bem que lhe for emprestado através do presente Contrato, mantendo-o e conservando-o dentro das especificações elencadas pelo fornecedor e/ou fabricante, assim como firmar sub-comodato a terceiros, denominados de USUÁRIO FINAL onde na ocasião transfere todas as responsabilidades contidas neste contrato, as quais, desde já, declara conhecer:

b. Zelar e fazer zelar pelo bom uso e pela integridade do equipamento objeto do presente Contrato;

c. Credenciar os usuários final como atletas e comprometer-se que utilizarão os equipamentos fornecidos;

d. Estar ranqueado (com o número mínimo de provas que compõe o campeonato Gaúcho em vigência).

e. Autorizar que a FeGAF realize inspeções periódicas dos equipamentos sempre que solicitado;

f. Manter o equipamento guardado em segurança, estando à disposição da FeGAF para informar e esclarecer a posição física dos itens deste comodato sempre quando solicitado;

g. Em caso de furto, roubo e sinistro dos equipamentos, será necessário a apresentação de B.O. (Boletim de Ocorrência) da autoridade competente. Em caso de extravio ou perda, o COMODATÁRIO ou USUÁRIO FINAL indenizará à FeGAF, sempre que o equipamento for, por qualquer razão, transportado para endereço diferente daquele constante do introito deste Contrato;



- h. Devolver à FeGAF os equipamentos objeto deste Contrato no ato da dissolução do Projeto Social a qual se destina, em perfeito estado de conservação e limpeza, ressalvando o desgaste natural do uso, arcando com os custos de tal devolução, inclusive transporte e armazenamento;
- i. Quando o comodatário for solicitado à devolver o material descrito no termo de comodato, o mesmo deverá fazê-lo de acordo com a solicitação oficial feita pela FeGAF. Caso se omita, alegue que o termo de comodato não foi descumprido por qualquer motivo, deverá devolvê-lo imediatamente de acordo com a solicitação. Caso se sinta lesado, poderá procurar o foro (cláusula oitava).
- j. informar imediatamente à FeGAF sempre que houver qualquer ato ou fato que afete, constrinja ou ameace o bem objeto deste Contrato ou possa, no futuro, vir a afetar, restringir ou ameaçar de qualquer forma ou por qualquer motivo tal bem, obrigando-se o COMODATÁRIO, ainda, nestes casos, declarar a qualquer terceiro interessado os termos do presente Contrato;
- k. informar à FeGAF imediatamente após o ocorrido, a perda, o furto, o roubo, o extravio, sinistro ou quaisquer danos causados ao equipamento ora emprestados.
- l. caso este termo de comodato tenha que ser cobrado judicialmente (através do foro (cláusula oitava)) o comodatário deverá pagar multa de um salário mínimo para cada semestre de atraso de acordo com a cobrança oficial da FeGAF (que poderá ser feita através de e-mail oficial) e não da data que a cobrança for feita através do foro. Caso o prazo seja entre um dia e um semestre, a multa será de um salário mínimo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Prazo de Vigência e Destinação Final dos Equipamentos

3 O presente contrato vige por 6 meses, renovável por igual período desde que não haja denúncia por uma das partes, mas com o término definitivo na data do contrato entre CBTARCO/FeGAF para uso do material.

3. O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos, listados no formulário, cedidos em Comodato no prazo estabelecido pela FeGAF a qualquer momento que a FeGAF estabelecer prazo para devolução;

CLÁUSULA QUARTA - Das penalidades

4. Caso o COMODATÁRIO descumpra qualquer de suas obrigações previstas neste Contrato, a FeGAF o notificará para que cumpra a obrigação inadimplida, sob pena de ultrapassados 15 (quinze) dias do recebimento da notificação antes referida e não cumprida a obrigação inadimplida, a FeGAF, a seu exclusivo critério, poderá rescindir o presente Contrato, na forma prescrita no item 5. c, da Cláusula Quinta, abaixo.

4.1. Nas hipóteses de não devolução, danificação, perda, furto, roubo, extravio, incêndio ou mau uso do equipamento, no todo ou em parte, fica estabelecido para todos os efeitos legais que a responsabilidade por eles será objetiva e do COMODATÁRIO, ou do SUB-COMODATÁRIO. Nestes casos, com exceção das hipóteses de caso fortuito ou de força maior, o COMODATÁRIO ou SUB-COMODATÁRIO será constituído em mora, devendo pagar, até que seja sanado o problema ou devolvido o equipamento, o valor em reais equivalente a 10% (dez por cento) ao mês, em dez parcelas, do valor dos bens estipulados do Anexo I, a título de aluguel, conforme autorizado no artigo 582, do Código Civil.

Art. 582. O comodatário é obrigado a conservar, como se sua própria fora, a coisa emprestada, não podendo usá-la senão de acordo com o contrato ou a natureza dela, sob pena de responder por perdas e danos. O comodatário constituído em mora, além de por ela responder, pagará, até restituí-la, o aluguel da coisa que for arbitrado pelo comodante. – Lei 10.406/02

CLÁUSULA QUINTA - Da rescisão

5. O presente contrato poderá ser rescindido:



a. motivadamente pela FeGAF, nas hipóteses de penalidades, sem ônus, caso em que os bens descritos no Anexo I deverão ser integralmente devolvidos a FeGAF em perfeito estado de conservação e limpeza, ressalvado o desgaste natural do uso;

b. imotivadamente pelo COMODATÁRIO, sem ônus, caso em que os equipamentos descritos no Anexo I deverão ser integralmente devolvidos à FeGAF em perfeito estado de conservação e limpeza, ressalvado o desgaste natural do uso;

c. pela FeGAF, caso o COMODATÁRIO deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas no presente Contrato, observado o procedimento estipulado no item 4, da Cláusula Quarta, acima;

d. por qualquer das partes se a outra for extinta, dissolvida ou declarada insolvente, caso em que os bens deverão ser devolvidos imediatamente à FeGAF.

5.1 Na hipótese da letra b, *supra*, as despesas referentes à devolução dos equipamentos, aí incluídas as de transporte e armazenamento, correrão a expensas do COMODATÁRIO;

5.3. Na hipótese da letra b, *supra*, as despesas referentes à retirada dos equipamentos das instalações do COMODATÁRIO, incluídas as de transporte e armazenamento, correrão a expensas da parte sobrevivente ou solvente, que poderá delas se ressarcir através da ação judicial própria.

5.4. Quando da rescisão, será feita uma vistoria nos equipamentos e/ou materiais e confrontada a descrição feita quando da assinatura do termo de comodato. Desgastes naturais de uso serão computados e verificados, assim como a relação do tempo de uso e depreciação natural pelo período.

CLÁUSULA SEXTA - Da cessão

6. O COMODATÁRIO poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato, emprestar e permitir a utilização, direta ou indiretamente dos bens objeto deste contrato, apenas para terceiros autorizados mediante instrumento de sub-comodato, vinculado e subordinados aos ditames deste presente contrato dentro do aspecto de projeto social de grande porte. Para pequeno porte não se aplica.

CLÁUSULA SÉTIMA Disposições Gerais

7. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos, sobre o mesmo objeto.

7.1. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes, sendo certo que a renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

7.2. O COMODATÁRIO ou seu representante legal, caso menor de idade, que assina este instrumento, declara que tem poderes suficientes para tanto, podendo assumir os compromissos ora estabelecidos.

7.3. Este termo de comodato segue as regras de empréstimo de equipamentos e materiais da FeGAF.

7.4. As partes contratantes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores a respeitar o presente Contrato tal qual se acha redigido.



Federação Gaúcha de
Arco & Flecha

Página 5 de 5

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

8. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Cachoeirinha para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Local: _____

Data: _____

Assinatura do Comodatário ou do Representante Legal:
